



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 298

Autoriza abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe é conferida por lei, tendo adotado a presente Lei nº 298, resolve en-  
reia-la a S. Ex.º o Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado Espírito Santo,  
Decreta:

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares, às  
Tabelas abaixo, do vigente Orçamento da Despesa:

Tabela	nº 0 - Código - 008.00.0 - "A"	Cr\$ 70.000,00
Tabela	nº 1 - Código - 118.13.0 - "B"	Cr\$ 25.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 3028.63.1 - "C"	Cr\$ 5.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 3028.63.4 - "A"	Cr\$ 20.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 3028.85.4 -	Cr\$ 15.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4018.82.4 - "A"	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4018.82.4 - "B"	Cr\$ 25.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4018.82.4 - "C"	Cr\$ 10.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4018.82.4 - "D"	Cr\$ 10.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4018.82.4 - "H"	Cr\$ 15.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 418.87.4 -	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 4418.82.4 - "A"	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 6 - Código - 659.99.4 - "A"	Cr\$ 50.000,00
Total		Cr\$ 545.000,00

Artigo 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, desta lei, serão atendidos com o saldo de Cr\$

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares, às Tabelas abaixo, do vigente Orçamento da Despesa:

Tabela	nº 0 - Código - 00	8.00.0 - "A"	Cr\$ 70.000,00
Tabela	nº 1 - Código - 114	8.13.0 - "B"	Cr\$ 25.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 302	8.63.1 - "E"	Cr\$ 5.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 302	8.63.4 - "A"	Cr\$ 20.000,00
Tabela	nº 3 - Código - 307	8.85.4 -	Cr\$ 15.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 401	8.82.4 - "A"	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 401	8.82.4 - "B"	Cr\$ 25.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 401	8.82.4 - "C"	Cr\$ 10.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 401	8.82.4 - "G"	Cr\$ 10.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 401	8.82.4 - "H"	Cr\$ 15.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 41	8.87.4 -	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 4 - Código - 441	8.82.4 - "A"	Cr\$ 100.000,00
Tabela	nº 6 - Código - 65	8.99.4 - "A"	Cr\$ 50.000,00
Total			Cr\$ 545.000,00

Artigo 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão atendidos com o saldo de Cr\$ 38.054,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quatro cruzeiros) da anulação constante das verbas do projeto que concede abono de natal deste ano e Cr\$ 506.94,70 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros) do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Araújo, 14 de dezembro de 1960.

*Afonso Araújo*  
Presidente

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancionei a presente Lei.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Araújo, em 14 de Dezembro de 1960.

*Seo. Trece*  
Pref.

Lilada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, em 14 de dezembro de 1960.

*José Paulo*  
Secretaria